



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

DECRETO Nº 7481/2025

CANCELA O PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETORES E VICE-DIRETORES EM CURSO PARA A ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito Municipal de Carandaí no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Municipal n.º 2625/2024 que determina que a comunidade escolar com direito a voto seja convocada pela Comissão Eleitoral, por meio de edital publicado na primeira quinzena de novembro, para a realização da eleição até o término do ano letivo;

CONSIDERANDO que não foi estabelecida, pela Secretaria Municipal de Educação, a data para a realização das eleições, conforme determina o parágrafo único do referido artigo;

CONSIDERANDO que a inobservância dos prazos legais pode comprometer a regularidade, publicidade e legitimidade do processo democrático de escolha dos diretores escolares;

CONSIDERANDO que o Município ainda não conseguiu cumprir integralmente as demais condicionalidades relativas ao VAAR – Valor Aluno Ano – Resultado, conforme demonstrado nos indicadores do SAEB, vez que as ações implementadas nos exercícios anteriores a 2025 não foram suficientes ao cumprimento das condicionalidades, o que evidencia que a reabertura do processo eleitoral, com respeito aos prazos legais, não ocasionará qualquer prejuízo à gestão educacional ou à obtenção do referido repasse;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ampla participação, transparência, prazo adequado para inscrições e plena observância da legislação municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado o processo de certificação ocupacional de diretores e vice-diretores em curso para a escolha de diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, (Edital 01/2025) diante do descumprimento dos prazos previstos na legislação, sobretudo no Art. 19 da Lei Municipal nº 2625/2024.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá reabrir integralmente o processo, observando rigorosamente:

I – a definição e publicação prévia da data de votação, com ampla divulgação;

II – a reabertura dos prazos de inscrição, com período ampliado para assegurar maior participação;

III – a adoção de medidas adicionais de publicidade e comunicação para garantir a ciência de toda a comunidade escolar;

IV – o cumprimento de todas as etapas previstas na legislação municipal e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral promover a adequação do cronograma e adotar as providências necessárias à plena regularidade do processo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 19 de novembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 19 de novembro de 2025. _____

Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.